



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 1ª Vara da Justiça do Trabalho da Região do Cariri.

DATA - Dias 14 e 15 de março de 2013. A Correição teve início às 08:00 horas.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Doutora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Doutor Clóvis Valença Alves Filho, Juiz do Trabalho titular da Vara; Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários presentes.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados dos boletins estatísticos do mês de janeiro e fevereiro de 2013, e do sistema SPT1 referente ao mês de março de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, assessorado pelos servidores Marison Miranda Oliveira, Sandra Paiva Martins e Edgardino Sales Martins registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Paulo Rogério da Cunha Moura	Diretor de Secretaria
Francisco Jose Gurgel Brauna	Analista Judiciário-Assistente Juiz
Monica Granjeiro Martins	Técnico Judiciário-Assistente Juiz
Adriana Marques Yokoyama	Calculista-Requisitado
Erika Parente Pinheiro Teodoro	Calculista-Requisitado
Fabiano Rego de Sousa	Analista Judiciário
Cecília Ramos de Oliveira	Técnico Judiciário
Francisco Werlon Silva	Técnico Judiciário-Segurança
Winnie Filgueira Siqueira	Secretário de Audiência-Requisitado
Cicero Lacerda de Carvalho	Analista Judiciário
Mayara Myrna de Queiroz Rego	Técnica Judiciária-TRT 2ª Região
Karolina Mabel de Lima Santos	Secretário de Audiência-Requisitado
Paula Priscila Moreira Alencar	Estagiária Nível Superior-Trt

Emanuelle de Barros de Sá	Estagiária Nível Superior-Trt
Maiara Carvalho de A.B.Figueiredo	Estagiária Nível Superior-Trt
Aila de Almeida Da Silva	Estagiária Nível Médio-Trt

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011	395	1326	20	1249	305	93%
2012	305	1410	81	1521	275	102%
Jan e fev/2013	275	237	8	185	335	76%
Pendentes (E) = A + B + C - D * exceção 2011-motivo: inventário						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos Outros Órgãos (C)	Encerradas (D)	Remetidos arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade de (G)
2011	1921	366	0	141	30	1500	38%
2012	1500	323	0	88	3	1732	27%
Jane fev/2013	1732	8	0	11	0	1729	138%
Cálculo pendentes (D) = A + B - C - D - E * exceção 2011-motivo inventário							
Calculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100							

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	1139	38	54	283	142%
2012	283	81	42	322	52%
Jan e fev/2013	322	1	5	318	500%
Cálculo pendentes(D)= A + B - C - D *exceção 2011-motivo inventário					
Calculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100					

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento estratégico e Estatística do TRT-7ª Região.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE OBTIDA/ MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	39	100
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	25	05
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	01	00
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	02
5-Processos aguardando expedição de RPV	07	00
6-Petições pendentes de juntada	00	07
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	07	25
9-Processos sobrestados	161	78

10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	19	05
11-Processos conclusos para julgamento - execução	02	00
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	114	42
13-Processos aguardando despacho	832	48
14-Processos aguardando transcurso de prazo	443	524
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	307	96
16-Processos aguardando expedição de notificação	338	50
17-Processos aguardando expedição de alvarás	21	33
18-Quantidade dias de audiência por semana	05	05
19-Aguardando perícia/designação de perito	11	01
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	01	05
21-Aguardando expedição de ofício	273	322
22-Processos em carga com advogados	08	15
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	08	14
24-Aguardando consulta BACENJUD	64	110
25-Aguardando consulta RENAJUD	42	00
26-Aguardando consulta SIARCO	03	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	30	35
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	641	
29-Saldo de processos arquivo provisório	262	28

## Observações:

a)\*Dados não computados na Correição anterior;

b) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro acima referem-se ao boletim estatístico do mês de fevereiro de 2013. Importante salientar, no que concerne ao item 29 - Saldo de processos no arquivo provisório, que está havendo divergência entre o boletim estatístico, que aponta um total de 262 processos e o relatório gerencial do sistema informatizado do Tribunal (SPT1), que acusa a quantidade de 11 processos. O Senhor Diretor de Secretaria acionou a Divisão de Serviços de Tecnologia da Informação do Tribunal - STI, em 24/04/2012, para adoção das providências cabíveis, o que não foi concretizado até a presente data.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	15	15
2-Aguardando expedição de mandado	14	10
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	04	01
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	03	00
4-Aguardando expedição de precatórios	00	08
5-Aguardando expedição de RPV	05	00
6-Petições pendentes de juntada	00	05
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	08	15
09-Processos sobrestados	324	124
10-Aguardando transcurso de prazo	47	16
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	08	16
12-Aguardando expedição de alvarás	12	20
13-Aguardando perícia/designação de perito	33	01
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	07
15-Aguardando expedição de ofício	11	22

16-Processos em carga com advogados	05	21
17-Aguardando consulta BACENJUD	12	13
18-Aguardando consulta INFOJUD	05	15
19-Aguardando consulta RENAJUD	14	00
20-Aguardando consulta SIARCO	04	00

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	48	16
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	21	16
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	24	30
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	05	00
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	04	00
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	05	06
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	06	08
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	31	22
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	34	38
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	06	*
11- Processos conclusos para julgamento/execução	01	*
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	129	*
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	224	*

a) Da análise dos relatórios referentes à situação por movimentação, foram identificados 21 (vinte e um) processos conclusos para julgamento, sendo 18 (dezoito) de mérito e 03 (três) incidentes, a exemplo dos de número 0171/2013, 0192/2013, 0169/2013, 0655/1992 e 0464/2009, conclusos em 05/03/2013, 06/03/2013, 06/03/2013, 06/03/2013 e 12/03/2013, respectivamente; portanto, rigorosamente no prazo que preceitua o artigo 189, inciso II, do CPC;

b) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 607 (seiscentas e sete) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação, além de não estar sendo cumprido, em sua plenitude, o prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

c) Constata-se que, independente do rito, são unânimes as audiências designadas neste Juízo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	56%	07%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	22%	22%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridas:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM

-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração da personalidade jurídica-art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios e inclusão no pólo passivo-art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho de admissão recurso ordinário - art.895	SIM	SIM
-Despacho de admissão agravo petição - art.897 § 3º	SIM	*
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução a partir do arquivo provisório	SIM	SIM
-Execução de acordo c/ a Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD.	SIM	SIM
7.2 - Aspectos não cumpridos: não houve		

\*Dados não computados na Correição anterior.

#### Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos 4 e 5 acima, a Corregedoria constata que o prazo médio de vários itens verificados estão de acordo com que estabelece o caput do artigo 190 do Código de Processo Civil e que os prazos para a audiência inaugural, audiência de prosseguimento e resolução da lide em ambos os ritos obedecem ao que preceitua a Consolidação das Leis Trabalhistas, em seus artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º, e ao Código de Processo Civil, artigo 189, inciso II, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

b) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para que se manifestasse acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ - ANOS 2011 e 2012			
Descrição da Meta	2012	2011	Meta
1-Meta 1/2012: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2012 e parcela estoque	109%	94%	101%
2-Meta 2/2012: julgar 80% Proc.Distribuídos até 31/12/08	100%	*	80%
3-Meta 3/2012: Expedientes disponibilizados na internet			SIM
4-Meta 17/2012: Solucionar na execução 10% mais que 2011	62%	100%	110%
5-Meta 3/2011: Julgar quant. igual à de proc. de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela estoque	94%	*	101%
6-Meta 2/2010: quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	00	00	00
7-Meta 3/2010: reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**
8-Meta 3/2010: reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**

#### 8.1. METAS NACIONAIS DO CNJ - ANO 2013

Descrição da Meta	2013	2012
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	78%	109%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	100%	***
2-Meta 2/2010: quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	00	00

Observações:

\* Dados não computados na correição anterior;

\*\* Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 porque o sistema informatizado do Tribunal não dispõe desse dado por vara, e sim pelo total do Regional;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística, período de fevereiro de 2013 e do sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância (SPT1), referentes ao mês de março de 2013;

b) A Vara vem cumprindo as metas 1, 2 e 3/2012 e a meta 2/2013. As metas 1/2013, 17 de 2012 e 3 de 2011 não vêm sendo cumpridas integralmente. Com referência à meta 2 de 2010, é importante destacar que neste Juízo foram julgadas todas as ações ajuizadas até 31 de dezembro de 2007.

#### 9. Observações pontuais:

##### Processos de perícia:

Em relação aos processos que aguardavam perícia, verifica-se que é praxe deste Juízo só proceder à nomeação do perito, através de despacho, em momento posterior ao do deferimento da perícia, quando determina à Secretaria que faça a indicação do perito, dentre os cadastrados e faz constar ressalva de que o profissional deverá indicar com antecedência a data em que irá realizar a perícia, ficando o processo sobrestado a exemplo dos processos de n.ºs. 639/2011, 1029/2010, 634/2011, 441/2010, 1224/2011, 1043/2010, 409/2010, 1080/2011, 1271/2011 e 737/2011.

##### Processos conciliados:

Verifica-se que este Juízo, nas atas de conciliação, costuma consignar nos respectivos termos cláusula autorizatória das medidas constitutivas sobre o patrimônio do reclamado, independentemente de citação, prática que agiliza sobremaneira a execução, a exemplo dos processos de n.ºs.: 181/2013, 179/2013, 178/2013, 151/2013, 189/2013, 257/2012, 165/2013, 156/2013, 155/2013 e 1424/2012. Quanto a esses processos foi observado que estavam regulares em relação aos prazos, pois aguardavam o cumprimento dos respectivos acordos.

##### Processos no arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo provisório, analisados por esta Corregedoria, estão com seus prazos regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 2100/2000, 257/2008, 1000/2008, 79/2010, 1150/2011,

131/2011, 391/2002 e 297/2004, revelando que esta Vara tem o hábito de impulsionar os processos do arquivo provisório, na forma prevista no ato do GCGJT nº 01/2012.

**Da organização dos processos, inclusive os na fase de execução:**

Constata-se que os processos são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, informando o Sr. Diretor de Secretaria que o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. Em alguns desses processos, retirados aleatoriamente das prateleiras, bem como escolhidos indistintamente, a partir de relatórios gerenciais, dando-se prioridade ao exame de processos na fase executória, foram identificados autos com diversas movimentações processuais, tais como: aguardar resposta de ofício, informar/certificar RENAJUD, distribuir mandado, aguardar prazo, expedir ofício, expedir notificação, elaborar cálculo, aguardando devolução de Carta Precatória, aguardar precatório etc. Nos processos de nºs: 307/2008, 1405/2011, 752/2010, 343/2008, 960/2012, 331/2008, 126/2005, 104/2005, 509/2009, 213/2009, 1489/2012, 250/2013, 101/2012, 20/2011, 1095/2011, 802/2011, 875/2010, 856/2009, 781/2011, 216/2009, 530/2009, 389/2008 e 166/1996, que tramitam regularmente, com últimas movimentações processuais efetivadas em data recente, sem atraso nas respectivas tramitações. Com o exame dos autos foi observado que esta Vara vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando-se os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação CGJT nº 02/2011. A Exma. Corregedora destacou ser providencial a permanente reiteração das medidas constritivas disponíveis nesta Justiça Especializada acima referidas, necessárias à agilização da execução, em consonância com a Recomendação CGJT nº 02/2011 e com o Provimento nº 6/2012, deste Regional, dispondo esse último normativo sobre a expedição de certidão de crédito trabalhista. Foram observados lapsos temporais nas tramitações de alguns processos, que merecem a atenção da Secretaria, para a devida conclusão e apreciação por parte deste MM. Juízo, conforme as seguintes constatações: no processo de nº 467/2010, com movimentação datada de 06/12/2012, com prazo já decorrido, mas o feito ainda aguardava o decurso de prazo e 833/2012, cuja movimentação indicava que o processo aguardava desde setembro de 2012 o pagamento de custas processuais e INSS. Em relação aos processos conclusos para despacho, movimentados com a tramitação certificar/informar, foram vistos os de nºs.: 221/2012 e 163/2012, nos quais as últimas movimentações foram feitas em novembro de 2012. Quanto ao primeiro processo indicado neste item, é oportuno ressaltar que o autor foi notificado para recebimento de alvará, mas não se manifestou. Nesse tópico, foram vistos, ainda os de nºs. 411/2011, 248/2009 e 8/2010, cujas últimas movimentações processuais se deram no mês de janeiro do ano em curso. Em face da pequena amostragem utilizada e tendo em vista o grande volume de processos aguardando conclusão para despacho, no total de 832 processos, conforme indicado no item 13, do quadro sinótico 3, convém que a Secretaria proceda ao exame dos referidos processos, objetivando a regularização dos prazos porventura excedidos. A Exma. Corregedora ressaltou que a inclusão da parte devedora no Banco

Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, é uma ferramenta de inestimável valor para solução de muitas execuções. A Lei 12.440/2011, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tornando-a um documento obrigatório nas licitações e contratações com a Administração Pública e indispensável em outras operações de crédito. Convém ressaltar que tal instrumento também seja utilizado em relação aos sócios, mesmo naqueles processos arquivados provisoriamente, inclusive nas execuções previdenciárias, como vem ocorrendo neste Juízo. Registramos, outrossim, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação do Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

#### **10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:**

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo, sendo ainda divulgada a referida disponibilidade por ocasião da abertura dos trabalhos correicionais. Compareceram à Presença da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional o Ilmo. Sr. Doutor Inaldo Siqueira Bringel, inscrito na OAB-CE sob o número 12687-B, que solicitou, em nome de seu constituinte, providências administrativas que viabilizem o julgamento da Ação Cautelar Inominada nº 4213.49.2011.5.07.0000 e da Ação Rescisória nº 6862.84.2011.5.07.0000, que se encontram em pauta para julgamento pelo Tribunal Pleno; o Ilmo. Sr. Dr. Francisco Bacurau Bento, inscrito na OAB/CE, sob o número 8471, a Ilma. Sra. Advogada, Dra. Alda Maria Teles Oliveira, inscrita na OAB-CE sob o nº 19.985, que se manifestaram no sentido de elogiar o trabalho dos Srs. Juízes que atuam ou atuaram perante este Juízo, assim como dos servidores, reputando-os bastante atenciosos e comprometidos com a prestação jurisdicional; tendo o Dr. Francisco Bacurau Bento, entretanto, solicitado providências da administração no sentido de deixar um Juiz permanente na 2ª vara do trabalho da Região do Cariri. Compareceram ainda o Ilmo. Sr. Dr. Raimundo Marques de Almeida, inscrito na OAB/CE sob o nº 3935 e seu filho, também advogado, Dr. Rodrigo Barbosa de Almeida, inscrito na OAB/CE, sob o número 22079, que fizeram visita de cortesia para cumprimentarem a Corregedora Regional.

#### **11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:**

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

#### **12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:**



A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

**12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:**

12.1.1 A secretaria da Vara mantenha o controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 3 e 4 acima, inclusive daqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante promovendo, assim, a devida celeridade processual;

12.1.2 Que se dê ênfase à movimentação dos processos pendentes de despacho, visando à redução do referido quantitativo, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

12.1.3 Seja mantido o esforço para a redução do acervo dos processos na fase de execução, cujos prazos se encontram excedidos, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional, que dispõe acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, inclusive mediante a composição amigável;

12.1.4 Seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos;

**12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:**

12.2.1 Que os Excelentíssimos Senhores Magistrados que atuem na Vara empreendam esforços no sentido de cumprirem as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7.SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.2 Empenho do Senhor Magistrado titular na Vara no sentido de observar as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, oficiando ao Gestor

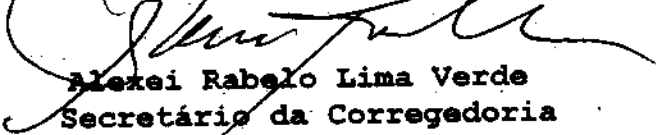
de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento da metas. Neste particular, a Excelentíssima Corregedora Regional recomenda máximo empenho para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias. Ainda neste item, a Desembargadora Corregedora sugere aos Senhores Juizes titulares e substitutos que, no ato de nomeação do perito, seja, de logo, arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do art. 421 do CPC, promovendo, assim, a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados. A Exma. Senhora Corregedora Regional recomenda aos Srs. Juizes titulares e substitutos, até por questão de economia processual, que os processos pendentes de perícias sejam igualmente, na medida do possível, incluídos em pauta, propiciando às partes e seus advogados a composição amigável que pode ocorrer em qualquer fase processual. Sugere ainda que todos os processos que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, principalmente aqueles que se encontram na fase de execução.

Por fim, recomenda a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que o Senhor Diretor de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

A Excelentíssima Senhora Corregedora determina ao Sr. Diretor de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 150(cento e cinquenta) dias a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra, prazo esse solicitado pelo Senhor Diretor de Secretaria e concedido pela Corregedoria.

**14. CONCLUSÃO:** A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Clóvis Valença Alves Filho, Juiz do Trabalho titular da Vara, que tem primado pela determinação e compromisso na prestação jurisdicional; ao Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria; demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.

  
Maria José Girão  
Corregedora Regional

  
Alexei Rabelo Lima Verde  
Secretário da Corregedoria

**Anexo I**  
**Manifestação do Juízo**  
**Razões do Excelentíssimo Juiz**

**Anexo II**  
**Manifestação do Juízo**  
**Razões do Diretor de Secretaria**

**ESCLARECIMENTOS ACERCA DOS QUADROS SINÓTICOS E DEMAIS COMENTÁRIOS**  
**CONTIDOS NA ATA CORREICIONAL**

**Processos aguardando Despacho**

Em que pese tenha sido utilizada a média de 607 (seiscentas e sete) petições por mês que ingressam neste Juízo como parâmetro para comparativo da quantidade de processos pendentes de despacho, tal assertiva não corresponde ao real número de feitos conclusos para o referido setor, tendo em vista que os processos cujas conclusões são feitas por motivo de petição equivalem a 73% do total, sendo o restante advindos de movimentação interna, especialmente quando vistoriados os autos que se encontram aguardando prazo, cumprimento de acordo, resposta de ofício etc., referente aos mais de 4.600 (quatro mil e seiscentos) processos em tramitação neste Juízo. Somam-se, ainda, os que são diretamente encaminhados para análise após o cumprimento de diversos expedientes.

A título de exemplo, somente na presente semana (11 a 15/03/2013) foram conclusos para despacho cerca de 200 (duzentos) feitos, o que equivaleria a uma entrada mensal de 800 (oitocentos) processos no setor em comento.

Ressalta-se, ainda, as dificuldades recentes enfrentadas pela Unidade em relação ao pessoal a seguir narradas: desde dezembro de 2011 este Juízo está com claro na função de Assistente de Diretor de Secretaria; desde o final do mês de setembro do ano de 2012 o motorista oficial (Pablo Augusto) tomou posse em outro Órgão Federal, tendo esta Secretaria que substituí-lo, deslocando um servidor para exercer a sua atividade; no início do corrente ano em função do afastamento por licença saúde de um dos servidores lotados no Setor de Distribuição de Feitos das Varas do Cariri (Ovídio Alencar Araripe Cariri), que funciona no mesmo prédio desta Secretaria, houve a necessidade de deslocamento de um dos servidores desta Vara para suprir tal falta; o deslocamento de um servidor (Fabiano de Sousa Rego) durante 19 (dezenove) dias para a realização de trabalho específico junto à Secretaria de Controle Interno do nosso Regional; a licença de uma servidora (Erika Parente Pinheiro Teodoro) para acompanhamento de pessoa da família desde o dia 26 de fevereiro próximo passado até a presente data, tendo estas situações contribuído para a redução da produtividade desta Unidade Judiciária.

Crato, quinta-feira, 4 de abril de 2013.

PAULO ROGÉRIO DA CUNHA MOURA  
DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

0691/2011	1080/2011	0005/2013	0238/2010	0781/2011
0489/2012	1224/2011	0001/2013	0391/2002	0467/2010
1172/1997	0833/2012	0121/2013	0131/2011	0508/2007
1000/2002	0530/2009	00120/2013	1150/2011	0802/2011
0186/1999	0389/2008	0059/2013	0079/2010	0752/2010
0423/2010	0636/2012	0119/2013	0010/2008	1405/2011
0495/2007	0257/2013	0004/2013	0021/2000	0307/2008
1484/2012	0043/2005	0052/2013	0119/2007	0457/1996
1092/2012	0824/2001	0078/2013	0257/2008	0473/2011
1371/2012	1173/2012	0010/2013	1173/1989	0702/2012
1112/2012	0292/2010	0002/2013	1501/1993	0936/2011
1111/2012	0686/2009	0099/2013	0824/1994	1489/2012
1269/2012	0277/1996	0014/2013	0824/1994	0020/2011
0468/2010	0257/2012	0134/2013	0411/2011	1159/2011
1004/2010	1424/2012	0012/2013	0248/2009	1095/2011
0228/2011	0181/2013	0029/2013	0257/2008	0213/2009
0791/1998	0179/2013	0020/2013	1055/2010	0216/2009
1029/2010	0178/2013	0077/2013	0657/2011	0166/1996
0639/2011	0151/2013	0076/2013	0632/2010	0101/2012
06347/2011	0189/2013	0075/2013	0041/2010	0250/2013
0441/2010	0165/2013	0040/2013	0221/2012	0008/1996
1271/2011	0156/2013	0062/2013	0163/2012	0509/2009
0737/2011	0155/2013	0028/2013	0008/2010	0104/2005
1043/2010	0082/2013	0238/2010	0875/2010	0126/2005
0409/2010	0081/2013	0297/2004	0856/2009	0343/2008

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, nos dias de 14 e 15 de março de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Crato-CE, 15 de março de 2013

Maria José Cirão  
Corregedora Regional

